



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

TERMO ADITIVO 1º AO CONVÊNIO 084/2018

GECONT/CONTRAT

1º TERMO ADITIVO

que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG.

Os signatários do presente Termo, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 21.154.554/0001 13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.158/PR/2018, de 02 de julho de 2018, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**, CNPJ nº 20.215.158/0001-96, neste ato representada pelo Presidente, WILSON CAETANO MARTINS DE MELO, acordam em alterar o Preâmbulo, as Cláusulas Primeira, Terceira, o Plano de Trabalho e incluir a Cláusula Décima do Convênio, firmado em **16.05.2018**, que tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de PARACATU/MG, mediante cessão de estagiários d a **CÂMARA**, proporcionando aos estudantes da FACULDADE ATENAS, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Universidade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas, permanecendo inalteradas as demais disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O número de estagiários cedidos pelo MUNICÍPIO, previsto no subitem 3.2.1 da Cláusula Terceira e no item 3 do Plano de Trabalho do Convênio, fica **acrescido de 06 (seis), passando o total para 20 (vinte)**, a partir da data da última assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o Preâmbulo do Convênio para incluir as Instituições de Ensino fornecedoras de estagiários, ASBI - ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, mantenedora da UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES e CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.- CENBEC, mantenedor da FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS - FINOM, bem como o CENTRO EDUCACIONAL HYARTE ML LTDA., mantenedor da já conveniada FACULDADE ATENAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Alteram-se as Cláusulas Primeira e Terceira, bem como o Plano de Trabalho do Convênio, que passam a vigorar conforme as disposições abaixo:

3.1. Alteram-se o *caput* da Cláusula Primeira, bem como o item 1 do Plano de Trabalho deste Convênio, que passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

"DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O presente convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de PARACATU/MG, mediante cessão de estagiários de graduação e pós-graduação da CÂMARA, proporcionando aos estudantes do CENTRO EDUCACIONAL HYARTE ML LTDA., mantenedor da FACULDADE ATENAS, da ASBI - ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, mantenedora da UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES e do CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.- CENBEC, mantenedor da FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS - FINOM, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Universidade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas.*

(...)

PLANO DE TRABALHO

(...)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de PARACATU/MG, mediante cessão de estagiários de graduação e pós-graduação da CÂMARA, proporcionando aos estudantes do CENTRO EDUCACIONAL HYARTE ML LTDA., mantenedor da FACULDADE ATENAS, da ASBI - ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, mantenedora da UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES e do CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.- CENBEC, mantenedor da FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS - FINOM, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Universidade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas."

3.2. Inclui-se o subitem 3.2.9, exclui-se o subitem 3.1.8.1 e alteram-se os subitens 3.1.8 e 3.2.1 da Cláusula Terceira, bem como o item 3 do Plano de Trabalho deste Convênio, que passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

"DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: *Constituem obrigações:*

3.1. Do TRIBUNAL, por meio do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro:

3.1.1 a 3.1.7 (...)

3.1.8. *Acompanhar o recebimento da declaração prevista no subitem 3.2.9. da Cláusula Terceira deste Convênio.*

3.2. Do MUNICÍPIO:

3.2.1. *Colocar à disposição do TRIBUNAL, sem qualquer ônus, 20 (vinte) estagiários, sendo 16 (dezesesseis) de graduação e 04 (quatro) de pós-graduação, cedidos pelo CENTRO EDUCACIONAL HYARTE ML LTDA., mantenedor da FACULDADE ATENAS, pela ASBI - ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, mantenedora da UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES e pelo CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.- CENBEC, mantenedor da FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS - FINOM, para auxiliar nos serviços da secretaria da Comarca, com jornada diária de 06 (seis) horas, em horário de funcionamento do Fórum da Comarca, sem prejuízo das atividades discentes.*

3.2.2 a 3.2.8 (...)

3.2.9. *Repassar, ao Juiz Diretor do Foro da Comarca, declaração emitida pelo estagiário de pós-graduação de que não exerce a advocacia, em cumprimento, por analogia, ao art. 8º - A da Portaria Conjunta TJMG nº 297/2013."*

(...)

PLANO DE TRABALHO (...)

1 a 2.2 (...)

3 - DA META A SER ATINGIDA QUANTO AO MUNICÍPIO:

Colocar à disposição do TRIBUNAL, especificamente do Fórum da Comarca de PARACATU/MG, sem qualquer ônus, 20 (vinte) estagiários, sendo 16 (dezesseis) de graduação e 04 (quatro) de pós-graduação, com jornada diária de atividades de estágio de 06 (seis) horas, e que possua escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

CLÁUSULA QUARTA: Inclui-se a Cláusula Décima ao presente Convênio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O acompanhamento e a supervisão deste Convênio serão realizados pelo(a) **Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de PARACATU/MG**, o(a) qual poderá designar formalmente servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização e a atualização mensal da lista de estagiários cedidos, para encaminhamento aos setores do TRIBUNAL, quando solicitado."

E, por estarem de acordo, assinam este Instrumento eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, considerando-se datado na data da última assinatura.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO

Juíza Auxiliar da Presidência

RODRIGO DE CARVALHO ASSUMPCÃO

Juiz Diretor do Foro

PELA CÂMARA:

WILSON CAETANO MARTINS DE MELO

Presidente

ESC



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Carvalho Assumpção, Juiz Diretor do Foro**, em 25/07/2019, às 09:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Caetano Martins de Melo, Usuário Externo**, em 25/07/2019, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 25/07/2019, às 16:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2419023** e o código CRC **853AE0FB**.
